



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº BRA.0113/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.365, de 8 de abril de 2021; considerando a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010; o resultado da eleição por aclamação realizado em reunião do curso de 04 de agosto de 2021; o resultado final da eleição dos membros discentes do Colegiado do Curso de Licenciatura e as indicações enviadas pelo Coordenador do Curso, por e-mail, em 3 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática:

Representantes docentes:

- José Erick de Souza Lima - presidente
- Denis Rafael Nachbar - titular
- Iracema Hiroko Iramina Arashiro - titular
- José Galhardo Leite de Moraes - titular
- Luana Ferrarotto - titular
- Marina Mitie Gishifu Osio - titular
- Rodrigo Rafael Gomes - titular
- Fernanda Cristina Gaspar Lemes - suplente
- Robson Piacente Alves - suplente

Representantes Técnico em Assuntos Educacionais/Pedagogo:

- Karla Cristiny Moraes da Silva - titular
- Silvana Camargo de Castro - suplente

Representantes Discentes:

- Daniela Camilo Fonseca - titular

- Rodrigo Luis de Oliveira - titular
- Cláudia Procópio - suplente
- Sebastião Aluísio Carvalho dos Santos - suplente

Art. 2º Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes possuem mandato de dois anos.

Art. 3º Os representantes discentes e seus suplentes possuem mandato de um ano.

Art. 4º As competências e atribuições do Colegiado de Curso e de seus membros são as descritas na “Instrução Normativa nº 02/PRE”, de 26 de março de 2010. Também deve ser elaborado relatório consubstanciado dos trabalhos desenvolvidos para apresentação ao CONCAM, e também em outras instâncias se solicitado.

Art. 5º Cada membro do Colegiado poderá dedicar até uma hora semanal, caracterizadas como “Atividades de Administração e Representação”.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e tem vigência até vigência até 08 de setembro de 2023.

JOÃO ROBERTO MORO
Diretor-geral